Safra PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA SAFRAPAY

Salla "Salla			AG 09	700 CONTA	5845039	DATA	8 / 11/ 2019
NFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO							
RAZÃO SOCIAL E M PANIFICADORA EIRELI				CNF	y 22	.454.19	0/0001-50
NOME FANTASIA MOCA				CONST	TUIÇÃO 1	5 / 10/	2010 CÓD.
CNAE 4721-1/02 CÓD NATUREZA JURÍ	DICA <u>Corporação Pr</u>	rivada TIPO DE TRIBUTA	AÇÃO Lucr	o Real TIP	O CAPITAL		Brasileiro
ENDEREÇO E DADOS DE CONTATO DO EST.	ABELECIMENTO						
ENDEREÇO AV DONA MARIA CARD		Νō	SN	COMPLE	MENTO	Q	
BAIRRO SETOR JARDIM LUZ	CIDADE A	APARECIDA DE GOIANIA		ESTADO	GO	CEP	74915-175
TELEFONE (COM DDD) (11) 5042-0001	E	-MAIL renan.oliveira	@rsinet.co	m.br			
JSUÁRIO MASTER (Meios Eletrônicos)							
NOME DAIANA LASSOLLI				CPF 123.4	56.789-09)	
SOLUÇÃO DE ADQUIRÊNCIA SAFRAPAY							
SOLUÇÃO DE PAGAMENTO	QUANTIDADE D	DE EQUIPAMENTOS		VALOR DO ALU	GUEL MEN	NSAL (R	\$)
POS MÓVEL	1			80,00			
POS FIXO							
SMART TERMINAL							
MOBILE							
PINPAD							
MOBILE TEF							
POS TEF							
SISTEMA DE E-COMMERCE SAFRA							
☐ MULTI EC- SECUNDÁRIO VINCULADO AO EC PRIMA	ARIO DE CNPJ № 22.	454.190/0001-50					
CONTATO PARA INSTALAÇÃO 🛭 USUÁRIO MA:	STER 🗆 OUTRO, D	ETALHAR ABAIXO					
NOME DAIANA LASSOLLI					RG 44.44	14.444-4	ļ
ELEFONE FIXO (11)4188-0000		CELULAR	(11)9.80	079-0000			
ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO ⊠ ENDEREÇO DE	CONTATO 🗆 O	UTRO, DETALHAR ABAIXO					
ENDEREÇO AV DONA MARIA CARD		NÚMER	RO SN	COMPLE	MENTO	Q	
BAIRRO SETOR JARDIM LUZ	CIDADE APARE	CIDA DE GOIANIA		ESTADO	GO	CEP	74915-175

TAXAS DE DESCONTO (MDR) E DOMICÍLIO BANCÁRIO

Se precificação por grupo, mencionar o CNPJ vinculado na precificação

ARRANJO /	****	LIDADE	TAXA DE	PRAZO DE	DOMICÍLIO BANCÁRIO			
BANDEIRA	MODA	LIDADE	DESCONTO (MDR) %	LIQUIDAÇÃO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
	CRÉDITO À VISTA E PA	RCELADO EMISSOR	2,37	30 DIAS				
	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	5,01	30 EM 30	422	97	5845039	
MASTERCARD	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	5,11	DIAS				
	DÉBITO À VISTA		1,27	1 DIA ÚTIL	422	97	5845039	
	CRÉDITO À VISTA E PA	RCELADO EMISSOR	2,37	30 DIAS				
1410.4	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	5,01	30 EM 30	422	97	5845039	
VISA	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	5,11	DIAS				
	DÉBITO À VISTA	,	1,27	1 DIA ÚTIL	422	97	5845039	
	CRÉDITO À VISTA E PA	RCELADO EMISSOR	3,37	30 DIAS			5845039	
	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	6,01	30 EM 30	422	97		
ELO	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	6,11	DIAS				
	DÉBITO À VISTA		2,27	1 DIA ÚTIL	422	97	5845039	
	CRÉDITO À VISTA E PA	RCELADO EMISSOR	3,37	30 DIAS			5845039	
HIPER	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	6,01	30 EM 30	422	97		
	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	6,11	DIAS				
	CRÉDITO À VISTA E PA	RCELADO EMISSOR	3,37	30 DIAS			5845039	
AMEX	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	6,01	30 EM 30	422	97		
	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	6,11	DIAS				
SAFRA WALLET	CAPTURA VIA LEITURA CARTÃO DE CRÉDITO V	DE QR CODE OU INCULADO À CARTEIRA		30 DIAS				
	CAPTURA VIA LEITURA DE CARTÃO DE DÉBITO VINCULADO À CARTEIRA			1 DIA ÚTIL				

	7000007132
ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO ⊠ SIM, DETALHAR ABAIXO □ NÃO	
VOLUME ACORDADO: R\$ <u>30.000,00</u> / MÊS MULTA*: <u>0.90000</u> %	
* Multa aplicável em caso de não cumprimento do Volume Acordado, nos termos das cláusulas 4.1.2, 4.5.1 e 4.5.2 abaixo.	
OPERAÇÃO PILOTO SIM, DIAS A PARTIR DA DATA DE CREDENCIAMENTO NÃO	
VOLUME MINIMO ACORDADO PARA O PILOTO: R\$ / MÊS	
CAMPANHA TAXA ZERO ☐ SIM ☒ NÃO	
COM QUAL PERIODICIDADE GOSTARIA DE RECEBER SUAS VENDAS DE CRÉDITO - ARV (ANTECIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE V	/ENDAS) AUTOMÁTICA
PERIODICIDADE: 🗆 DIÁRIA 🗆 SEMANAL - dia da semana: _ 🖂 PROGRAMADA - 3 dias no mês: <u>1, 2, 3</u>	
Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Automática: CRÉDITO À VISTA: 2.00000 % a.m. CRÉDITO PARCELADO: 2.50000 % a.m. Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Eventual: CRÉDITO À VISTA: 2.30000 % a.m. CRÉDITO PARCELADO: 2.80000 % a.m.	
* Taxas válidas na presente data, sujeitas à alteração a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio. Consulte se nos Meios Eletrônicos.	mpre as taxas vigentes

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OUTRAS CREDENCIADORAS

☐ Solicitamos e autorizamos a	alteração do nosso	domicílio bancário para	a conta corrente a ser aber	ta junto ao Safra,	conforme detalhamento a seguir.

REDE	CIELO	OUTRA(S):	RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE:	
□ VISA □ Crédito □ Débito	□ VISA □ Crédito □ Débito	□ VISA □ Crédito □ Débito	CNPJ's completos:	Pontos de Venda (Aplicável a REDE)
☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito		
	□ ELO □ Crédito □ Débito	□ ELO □ Crédito □ Débito		
	☐ AMEX ☐ Crédito	☐ AMEX ☐ Crédito		
	☐ HIPERCARD ☐ Crédito	☐ HIPERCARD ☐ Crédito		

DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- 1. O Estabelecimento manifesta a sua vontade de participar do Sistema SafraPay, na condição de *Estabelecimento*, mediante a sua expressa adesão ao "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", que se encontra devidamente registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 2.169.334, em 26/11/2018 (doravante denominado "Contrato de Credenciamento"), disponível no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Estabelecimento declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas.
- 2. O credenciamento ao Sistema SafraPay e a disponibilização dos serviços e produtos previstos na presente Proposta estarão condicionadas à análise cadastral do Estabelecimento e de seus sócios/representantes/proprietários/acionistas, dentre outros critérios de análise adotados pelo Safra. O Safra poderá recusar o credenciamento e/ou a disponibilização de qualquer dos serviços e produtos a seu livre critério, caso não estejam em conformidade com os seus critérios de aprovação.
- 3. Ao nomear o *Usuário Master* indicado no preâmbulo para utilização dos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo Safra, o Estabelecimento autoriza expressamente a pessoa física ora indicada a: (i) operar de forma irrestrita os Meios Eletrônicos, assim definidos como os serviços de acesso eletrônico fornecidos pelo Safra, através dos quais o Estabelecimento, remota e eletronicamente, consulta, contrata serviços e operações, solicita e autoriza a alteração e/ou a manutenção de domicílio bancário e, ainda, troca informações com o Safra; (ii) gerar, para o Estabelecimento, total responsabilidade pela ou em razão da execução de quaisquer atos praticados através dos Meios Eletrônicos; (iii) credenciar outros usuários para operarem os Meios Eletrônicos, mediante a outorga de perfis de acesso; (iv) desbloquear ou bloquear senhas; (v) desbloquear dispositivos para acesso aos Meios Eletrônicos por meio do software disponibilizado pelo Safra, cuja função é atribuir segurança ao acesso aos Meios Eletrônicos; e (vi) exercer todas as funções mencionadas nos itens (i) a (v), com poderes irrestritos, amplos e plenos para movimentar todos os recursos do Estabelecimento mantidos junto ao Safra e/ou em qualquer empresa das "Organizações Safra".
- 4. Caso tenha feito a opção no preâmbulo pelo ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO, o Cliente/Estabelecimento declara-se ciente e concorde de que os valores de Aluguel de Equipamento e as Taxas de Desconto (MDR) previstos na presente Proposta ("Condições Especiais") foram assim negociados tendo em vista o seu comprometimento, perante o Safra, de atingir o Volume Acordado informado por ele, Cliente/Estabelecimento, na referida seção Acordo Comercial de Incentivo ("Volume Acordado") e, bem como, se for o caso, de manter o seu Domicílio Bancário para recebimento dos valores das Transações realizadas no Sistema SafraPay na sua conta corrente junto ao Safra, conforme opção feita na seção Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário acima.
 - 4.1. Nesta hipótese, durante o prazo de 12 (doze) meses contado da data da instalação do equipamento Safrapay no Endereço do Cliente/Estabelecimento, renováveis por iguais períodos de 12 (doze) meses nos termos do item 4.4 abaixo ("<u>Validade do Acordo</u>"), o Safra apurará ao final de cada trimestre ("<u>Período de Apuração</u>") o Volume Capturado efetivamente realizado pelo Cliente/Estabelecimento. Caso

tenha sido feita a opção 'SIM' pela *OPERAÇÃO PILOTO*, a Validade do Acordo e o primeiro Período de Apuração serão contados a partir do término do prazo ali indicado, sendo que o Cliente/Estabelecimento somente poderá desistir de se vincular ao Acordo Comercial de Incentivo caso se verifique, ao fim da *Operação Piloto*, que o Safra não manteve o índice médio mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de disponibilidade de captura do Sistema Safrapay. Para fins da apuração deste índice não serão considerados eventuais falhas e/ou problemas referentes à infraestrutura contratada pelo Cliente/Estabelecimento, tais como, mas não limitado, a linhas telefônicas, módulos TEF, automações comerciais, energia elétrica, conexões de internet, como, por exemplo, 2G, 3G, ADSL, link dedicado, dentre outras, tampouco negativas ou falhas dos sistemas dos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou dos Emissores.

- 4.1.1. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, tenha atingido 80% (oitenta por cento) ou mais da somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão, o Acordo Comercial de Incentivo e as Condições Especiais poderão ser mantidos para o Período de Apuração seguinte.
- 4.1.2. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, não tenha atingido no mínimo o percentual previsto no item 4.1.1 anterior, ficará sujeito ao pagamento ao Safra de multa contratual, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* do preâmbulo aplicado sobre a diferença verificada entre a somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão e o Volume Capturado efetivamente realizado no mesmo Período de Apuração, sem prejuízo, ainda, do disposto nos itens 4.5 e 4.5.1 abaixo.
- 4.2. Volume Capturado significa a somatória do Valor Bruto das Transações realizadas pelo Cliente/Estabelecimento, com Cartões de Crédito e Débito das bandeiras MASTERCARD, VISA, ELO, HIPER e AMEX, e das Transações do arranjo SafraWallet que forem capturadas através do Sistema SafraPay, excluídas as Transações que forem canceladas ou objeto de Contestação, bem como aquelas em que o Safra atue como mero prestador de serviço de rede (VAN).
- 4.3. Cada Período de Apuração será aferido de forma independente, de forma que o Volume Capturado realizado em determinado Período de Apuração, não será considerado para o cômputo do Volume Capturado a ser verificado no Período de Apuração seguinte, e assim por diante, com exceção dos valores referentes a Transações objeto de cancelamento ou Contestação, os quais, caso tenham sido considerados na apuração dos Volumes Acordados de algum Período de Apuração já transcorrido, serão deduzidos da apuração dos Volumes Acordados do Período de Apuração posterior.
- 4.4. O Acordo Comercial de Incentivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação por escrito do Cliente/Estabelecimento em sentido contrário, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.5. O Acordo Comercial de Incentivo poderá ser encerrado antecipadamente pelo Safra, a seu critério, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: a) não cumprimento pelo Cliente/Estabelecimento dos Volumes Acordados aplicáveis a algum Período de Apuração; ou b) se o Cliente/Estabelecimento, caso tenha se comprometido a manter o seu Domicílio Bancário no Safra, conforme opção feita na seção *Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário* acima, vier a alterá-lo para qualquer outra instituição.
- 4.5.1. Em caso de encerramento antecipado do Acordo Comercial de Incentivo, nos termos do item 4.5 anterior, ou na hipótese de o Cliente/Estabelecimento dar causa ao término do Contrato de Credenciamento e/ou do Acordo Comercial de Incentivo, ou manifestar sua intenção de encerrá-lo(s) antes de expirado o prazo de Validade do Acordo, e sem que tenha cumprido integralmente os Volumes Acordados referentes ao(s) Período(s) de Apuração em curso e a decorrer, ficará o Cliente/Estabelecimento sujeito ao pagamento ao Safra de multa rescisória, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* aplicado sobre os valores faltantes para o atingimento de referidos Volumes Acordados.
- 4.5.2. A mesma multa prevista no item 4.5.1 anterior será aplicada na hipótese de o Cliente/Estabelecimento desistir imotivadamente de vincular-se ao Acordo Comercial de Incentivo durante ou ao término do prazo da *Operação Piloto*, observado o disposto no item 4.1 acima.
- 4.6. Verificado o término do Acordo Comercial de Incentivo, e tendo continuidade o Contrato de Credenciamento entre Safra e Cliente/Estabelecimento, passarão ser aplicados os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) que forem informados pelo Safra ao Cliente/Estabelecimento através dos Meios Eletrônicos.
- **5.** Na hipótese de ter feito a opção 'NÃO' pela *Campanha Taxa Zero*, o Cliente/Estabelecimento está ciente e concorde de que renuncia expressamente às condições de referida campanha, aplicando-se, assim, desde o momento da instalação do equipamento Safrapay as condições de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) negociadas na presente Proposta.
- **6.** Fica ainda expressamente esclarecido que as condições de precificação referentes à solução de adquirência SafraPay negociadas na presente Proposta basearam-se nas atuais condições e regras do mercado, podendo, desta forma, ser alteradas pelo Safra, a qualquer tempo, mesmo durante a vigência do Acordo Comercial de Incentivo, quando aplicável, inclusive, mas sem se limitar, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (a) aumento dos montantes cobrados pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou pelos Emissores para a realização das Transações; (b) aumento da carga tributária e/ou nos custos suportados pelo Safra para a realização das Transações e/ou dos demais serviços prestados ao Cliente/Estabelecimento no âmbito do Contrato de Credenciamento; ou (c) oscilações econômicas e/ou eventos de qualquer natureza que venham a impactar o Mercado de Meios de Pagamento, direta ou indiretamente, desajustando o equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, tais como, medidas governamentais ou de entidades reguladoras, alterações legislativas ou mudanças determinadas pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento.
 - 6.1. Na hipótese de pretender alterar as condições de precificação, o Safra informará o Estabelecimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, quais serão os novos valores de Aluguel de Equipamento e/ou as novas Taxas de Desconto (MDR) a serem praticados. Caso o Estabelecimento não concorde com as novas condições de precificação apresentadas pelo Safra, deverá manifestar-se formalmente durante o referido período de 30 (trinta) dias de aviso prévio, hipótese em que, caso esteja vinculado ao Acordo Comercial de Incentivo, poderá encerrá-lo antecipadamente sem a aplicação de penalidades. O silêncio do Cliente/Estabelecimento será considerado como sua anuência às novas condições de precificação, nos termos do artigo 111 do Código Civil Brasileiro, mantendo-se, inclusive, vigente o compromisso do Cliente/Estabelecimento de atingir os Volumes Acordados até o término da Validade do Acordo.

- 7. Caso tenha contratado a ANTECIPAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VENDAS (ARV) AUTOMÁTICA ("ARV Automática"), o Estabelecimento autoriza que o Safra realize o pré-pagamento do Valor Líquido das Transações de Crédito, de acordo com a periodicidade de antecipação escolhida acima, deduzido da Taxa de Antecipação que estiver sendo praticada pelo Safra na data de cada antecipação, a qual poderá ser consultada pelo Estabelecimento nos Meios Eletrônicos. A habilitação do Estabelecimento para a ARV Automática está condicionada à análise e aprovação do Safra, e poderá ser cancelada a qualquer tempo, tanto pelo Estabelecimento, quanto pelo Safra, mediante prévia comunicação de uma parte à outra. O Estabelecimento concorda que a realização da ARV Automática terá como objeto exclusivamente as Transações já realizadas e respeitará respeitados os limites e os mecanismos de segurança adotados pelo Safra.
- 8. O Estabelecimento e o(s) seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do presente instrumento declaram que as informações e documentos fornecidos são verdadeiros, válidos, corretos e completos, e autorizam o Safra e quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", bem como seus sucessores, a: (i) obter e verificar a exatidão de seus dados e informações cadastrais, bem como a proceder com a análise de risco, inclusive através da divulgação desses dados a empresas terceiras e especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, Serasa Experian; (ii) inserir bem como consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (a) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações por eles realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (b) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o Estabelecimento for cliente do Safra ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9. O(s) subscritor(es) da presente Proposta, representante(s) legal(is) do Estabelecimento, assumem expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a condição de devedor(es) solidário(s) do Estabelecimento, da(s) obrigação(ões) de pagamento, presentes e futuras, principal e acessórias, contraídas tanto por meio do presente instrumento, como pelos Meios Eletrônicos, bem como nos seus respectivos aditamentos, prorrogações, renovações ou retificações, renunciando expressamente a qualquer benefício de ordem.

Os termos grafados em maiúscula usados, mas não definidos neste instrumento, terão o significado atribuído no Contrato de Credenciamento, instrumento este que integram a presente Proposta para todos os fins e efeitos de direito.

De acordo,

LOCAL E DATA DE EMISSÃ	ΟŽ		
APARECIDA DE GOIANIA,	8 de	novembro	de 2

APAREC	CIDA DE GOIANIA, 8 de novembro de 2019.	
Assinatu delimita	ira do Representante legal/Devedor solidário (não ultrapassar a área da)	Assinatura do Representante legal / Devedor solidário (não ultrapassar a área delimitada)
NOME	DAIANA LASSOLLI	NOME
CPF	123.456.789-09	CPF:
TELEFO	NE CELULAR 9.8079-0000	TELEFONE CELULAR
EMAIL	renan.oliveira@rsinet.com.br	EMAIL
EMAIL A	ALTERNATIVO	EMAIL ALTERNATIVO
TESTEN	MUNHAS:	
NOME:		NOME:
CPF:		CPF:

Atendimento: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248, Demais Localidades 0300 015 7575. Portal: www.safra.com.br

Atendimento SafraPay: 24 horas por dia, 7 dias por semana. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor e Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800 772 5755 (Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana). **Ouvidoria** (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Preenchimento exclusivo	do Banco	
Nº AGÊNCIA OPERADOR	NOME	REGISTRO OPERADOR
		438338
Nº AGÊNCIA GERENTE	NOME	CÓDIGO GERENTE
09700	RENAN	438338
AGÊNCIA	CONTA	
9700	5845039	

SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 22.454.190/0001-50

	DADOO DO CONTRATANI		TIDIU ANTE	
D ~ 0 : 1	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES		
Razão Social E M PANIFICADORA EIRELI			CNPJ 22.454.190/000	1-50
Ramo de Atividade 5462				Telefone para Contato (11) 5042-0001
Endereço Completo AV DONA MARIA CARD, SN				
Complemento Q			Bairro SETOR JARDIN	/I LUZ
Cidade APARECIDA DE GOIANIA		Estado GO	1	CEP 74915175
	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			NPJ 30.902.142/0001-05.
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAMI			ROTATIVO
Vigência		Proposta de (zo da Obrigação, tendo início às 24 •la Seguradora , e seguirá até o
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será Obrigação assumida pelo Devedor			es), limitado ao Saldo Devedor da do Evento Coberto.
Capital Segurado	Segurado, equivalente ao valor do	Saldo Devedor o urado sinistrado na	da Obrigação apo a composição soc	Permanente Total por Acidente do urado na Data do Evento Coberto, ietária do Estipulante em relação ao
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalid	ez Permanente To	otal por Acidente -	- IPTA.
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e Dev	vedor acima qualif	icado.	
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emit qualificada acima.	ente da Cédula c	le Crédito Bancá	rio representativa da Obrigação, já
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Cont Apólice de seguro.	ratante, desde qu	e efetivamente ad	ceito pela Seguradora e incluído na
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 mese	es e 29 dias.		
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Sa	ıfra S.A., instituiçã	o financeira com a	a qual o Devedor
Taxas	2.4 % a.m.			
Obrigação	N° 5845039			
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: T	axa X Saldo Médi	o utilizado no per	íodo + IOF (0,38%)
Informação do Custo Tribu	ário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde,
não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, bospitalização e/ou cirurgia

não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que o
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.
□ Concordo

Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado

Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto...

I □ I Não concordo. Justifique

O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.

O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice.

O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo.

ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.

│ □ │ Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.

| ⊠ | Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.

As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a gualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer.

A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento imprevisível ou flutuante ao longo da Vigência do Seguro

Central de Atendimento S Atendimento personalizar exceto feriados	Safra: 0300 105 1234 do de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h,	Capital e Grande	rte Pessoa Jurídica: e São Paulo (11) 3175-824 des 0300 015 7575 - Aten	
438338	SIP CORRETORA DE SEGUR	SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA		10.2015547.6
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
Local e data APARECIDA DE	GOIANIA , 08/11/2019			
			DAIANA LASSOLLI	
			Contratante	
Agência 9700	Conta Corrente 5845039			

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 22.454.190/0001-50

	22.434.130/000		TIDIU ANTE	
D ~ 0 : 1	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES		
Razão Social E M PANIFICADORA EIRELI	CNPJ 22.454.190/0001-50			1-50
Ramo de Atividade 5462	Telefone para Contato (11) 5042-0001			
Endereço Completo AV DONA MARIA CARD, SN				
Complemento Q			Bairro SETOR JARDIN	/I LUZ
Cidade APARECIDA DE GOIANIA		Estado GO	1	CEP 74915175
SEGURADORA: Safe	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			CNPJ 30.902.142/0001-05.
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAMI			ROTATIVO
Vigência		Proposta de C		zo da Obrigação, tendo início às 24 ela Seguradora , e seguirá até o
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será Obrigação assumida pelo Devedor			es), limitado ao Saldo Devedor da do Evento Coberto.
Capital Segurado	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Morte ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado, equivalente ao valor do Saldo Devedor da Obrigação apurado na Data do Evento Coberto, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.			
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalidez Permanente Total por Acidente - IPTA.			
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e Dev	O Estipulante é o Contratante e Devedor acima qualificado.		
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emitente da Cédula de Crédito Bancário representativa da Obrigação, já qualificada acima.			
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Contratante, desde que efetivamente aceito pela Seguradora e incluído na Apólice de seguro.			
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 meses e 29 dias.			
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Safra S.A., instituição financeira com a qual o Devedor			
Taxas	0.4 % a.m.			
Obrigação	N°			
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: T	axa X Saldo Médi	o utilizado no per	íodo + IOF (0,38%)
Informação do Custo Tribu	ário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde,
não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, bospitalização e/ou cirurgia

não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que o
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.
□ Concordo

Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado

Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto...

I □ I Não concordo. Justifique

O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.

O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice.

O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo.

ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.

│ □ │ Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.

| ⊠ | Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.

As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a gualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer.

A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento imprevisível ou flutuante ao longo da Vigência do Seguro

Central de Atendimento S Atendimento personalizar exceto feriados	Safra: 0300 105 1234 do de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h,	Capital e Grande	rte Pessoa Jurídica: e São Paulo (11) 3175-824 des 0300 015 7575 - Aten	
438338	SIP CORRETORA DE SEGUR	SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA		10.2015547.6
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
Local e data APARECIDA DE	GOIANIA , 08/11/2019			
			DAIANA LASSOLLI	
			Contratante	
Agência 9700	Conta Corrente 5845039			

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 22.454.190/0001-50

	22.434.130/000		TIDIU ANTE	
D ~ 0 : 1	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES		
Razão Social E M PANIFICADORA EIRELI	CNPJ 22.454.190/0001-50			1-50
Ramo de Atividade 5462	Telefone para Contato (11) 5042-0001			
Endereço Completo AV DONA MARIA CARD, SN				
Complemento Q			Bairro SETOR JARDIN	/I LUZ
Cidade APARECIDA DE GOIANIA		Estado GO	1	CEP 74915175
SEGURADORA: Safe	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			CNPJ 30.902.142/0001-05.
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAMI			ROTATIVO
Vigência		Proposta de C		zo da Obrigação, tendo início às 24 ela Seguradora , e seguirá até o
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será Obrigação assumida pelo Devedor			es), limitado ao Saldo Devedor da do Evento Coberto.
Capital Segurado	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Morte ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado, equivalente ao valor do Saldo Devedor da Obrigação apurado na Data do Evento Coberto, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.			
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalidez Permanente Total por Acidente - IPTA.			
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e Dev	O Estipulante é o Contratante e Devedor acima qualificado.		
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emitente da Cédula de Crédito Bancário representativa da Obrigação, já qualificada acima.			
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Contratante, desde que efetivamente aceito pela Seguradora e incluído na Apólice de seguro.			
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 meses e 29 dias.			
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Safra S.A., instituição financeira com a qual o Devedor			
Taxas	0.4 % a.m.			
Obrigação	N°			
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: T	axa X Saldo Médi	o utilizado no per	íodo + IOF (0,38%)
Informação do Custo Tribu	ário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde,
não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, bospitalização e/ou cirurgia

não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que o
tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.
□ Concordo

Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado

Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto...

I □ I Não concordo. Justifique

O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.

O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice.

O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo.

ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.

│ □ │ Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.

| ⊠ | Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.

As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a gualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer.

A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento imprevisível ou flutuante ao longo da Vigência do Seguro

Central de Atendimento S Atendimento personalizar exceto feriados	Safra: 0300 105 1234 do de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h,	Capital e Grande	rte Pessoa Jurídica: e São Paulo (11) 3175-824 des 0300 015 7575 - Aten	
438338	SIP CORRETORA DE SEGUR	SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA		10.2015547.6
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
Local e data APARECIDA DE	GOIANIA , 08/11/2019			
			DAIANA LASSOLLI	
			Contratante	
Agência 9700	Conta Corrente 5845039			

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO EQUIPAMENTO SAFRAPAY

DADOS DO PROPONENTE						
Proponente(s)	E M PANIFICADORA EIRELI			CPF / CNPJ N.° 22.454.190/0001-50		
	DADOS DO	SEGURO EQUIPA	AMENTO SAFRA	PAY		
Vigência	A vigência deste seguro é por 2 (dois) anos, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento formal do equipamento segurado e seguirá até o término da apólice.					
Cobertura		Qualificado do(s) o o Segurado ou extorsã				
	Conforme relação discriminada a ser fornecida pelo Estipulante:					
	Tipo	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Quantidade	Prêmio Mensal Total por Tipo e Unidade, incluindo IOF		
Objeto Segurado	POS Móvel	R\$ 540,00	1			
, ,	POS Fixo	R\$ 390,00		R\$ 9,90		
	TEF / Pin Pad	R\$ 336,00	0	Kφ	9,90	
	Smart	R\$ 851,00				
Franquia	Não se aplica.	Não se aplica.				
Prêmio Total do Seguro e Dados Bancários	R\$ 9.90, com débito em conta corrente ou de pagamento mantida junto ao Banco Safra. Agência Conta 5845039					
Forma de Pagamento	O prêmio total do seguro é em 24 (vinte e guatro) parcelas sendo a 1ª parcela a ser debitada po					

Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IOF: 7,38%

DECLARAÇÕES

- Pela presente, o Proponente adere ao seguro Equipamento SafraPay aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Contratuais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam da Vigência do seguro, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), das responsabilidades das partes envolvidas.
- 2. O Proponente declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais correspondentes ao seguro ora contratado e está de acordo com a Seguradora que tem o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da Proposta de Seguro, para pronunciar-se sobre a aceitação do Risco.
- 3. O Proponente declara, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação desta Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento das Condições Contratuais; (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do Certificado do Seguro e (c) não é pessoa politicamente exposta conforme a legislação aplicável.
- **4.** O Proponente dispensa o envio das Condições Gerais cujo teor está tendo acesso, neste ato, uma vez que tem ciência de que as mesmas se encontram disponíveis no site da Seguradora e autoriza o envio da Apólice Individual de seguros, através de seu e-mail previamente informado ou a disponibilização no formato eletrônico em ambiente logado de seu acesso seguro e exclusivo.
- 5. O Proponente declara que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assume integral responsabilidade pelas informações prestadas. O Prêmio deste seguro será tributado conforme a legislação em vigor.

IMPORTANTE

- **1.** Caso o recebimento formal do Equipamento segurado não ocorra em até 90 (noventa) dias a contar da data deste aceite, esta Proposta perde sua validade.
- 2. Este Seguro prevê a 1ª renovação automática, mantendo-se as mesmas condições da Apólice.
- 3. Em caso de Sinistro, ligar imediatamente para 0300 100-2100 e providenciar Boletim de Ocorrência cuja cópia deverá ser encaminhada o mais breve possível para sinistro.re@safra.com.br.
- **4. Cláusula Beneficiária:** Toda e qualquer indenização devida será paga diretamente ao Banco SAFRA S.A., na qualidade de proprietário do(s) equipamento(s).
- **5.** O Proponente autoriza que o Prêmio seja debitado de sua Conta Corrente ou de Pagamento pelo Banco Safra S.A. e enviado para pagamento à Seguradora.
- **6.** A SUSEP Superintendência de Seguros Privados é a autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

SEGURADORA

SAFRA SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 06.109.373/0001-81 - Código SUSEP 1627
Av. Paulista, 2100 - São Paulo - SP
Processo SUSEP 15414.901047/2017-54

DADOS DO CORRETOR

SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 02.928.507/0001-35 Código Susep: 10.2015547.6

Concordamos com a contratação do seguro descrito e caracterizado no quadro próprio acima, dispensando o envio das Condições Gerais e declarando ter ciência de que estas se encontram disponíveis no site www.safra.com.br.

DATA 08/11/2019

HORA 12:33

Login

DAIANA LASSOLLI

Central de Atendimento SafraPay: 0300 100 2100
SAC - Serviços de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755
Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO FATURAMENTO PROTEGIDO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente(s)	E M PANIFICADORA EIRELI	CPF / CNPJ I 22.454.190/0	
DADOS DO SEGURO FATURAMENTO PROTEGIDO			
Vigência	A vigência deste seguro é por 2 (dois) anos, iniciará às 24 (vinte e quatro) horas da data do aceite e seguirá até o término da apólice.		
Local de Risco	AV DONA MARIA CARD N.° SN Complemento Q Bairr Município APARECIDA DE GOIANIA		Bairro SETOR JA UF GO
Atividade do Local de Risco	5462		
Cobertura	Perda de Faturamento Safrapay - Pagamento de Indenização ao Segurado, dentro dos limites estipulados na Apólice, pela perda de faturamento líquido exclusivamente decorrente das Transações de Pagamento nas modalidades de crédito e de débito liquidadas pela Credenciadora ao Segurado nos termos do Contrato de Credenciamento, durante o período de paralisação total ou parcial das atividades do Segurado no Local de Risco expresso nesta Apólice, em consequência dos Riscos de Incêndio e Explosão de Qualquer Natureza, pelo Período Indenitário de 30 (trinta) dias.		
Objeto(s) Segurado(s)	O faturamento líquido cuja perda é garantida pela presente Cobertura corresponde ao valor líquido das Transações de Pagamento recebido pelo Segurado da Credenciadora, após a dedução da remuneração devida pelo Segurado à Credenciadora, nos termos do Contrato de Credenciamento, e excluídos, ainda, os valores das Transações de Pagamento que forem objeto de cancelamento ou estorno.		
Limite Segurado	R\$ R\$100.000,00, não estando prevista a aplicação de franquia.		
Prêmio Total do Seguro e Dados Bancários	R\$ 99,90, mediante débito em conta corrente ou de pagamento mantida junto ao Banco Safra.	Agência 09700	Conta 5845039
Forma de Pagamento	O prêmio total do seguro é em 24 (vinte e quatro) parcelas sendo que a 1ª parcela será paga no dia posterior ao início de vigência e as demais a cada 30 (trinta) dias.		

Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IOF: 7,38%

DECLARAÇÕES

- 1. Pela presente, o Proponente contrata o seguro Faturamento Protegido aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Contratuais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam da Vigência do seguro, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), das responsabilidades das partes envolvidas.
- 2. O Proponente declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais correspondentes ao seguro ora contratado e está de acordo com a Seguradora que tem o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da Proposta de Seguro, para pronunciar-se sobre a aceitação do Risco.
- 3. O Proponente declara, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação desta Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento das Condições Contratuais; (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do Certificado do Seguro e (c) não é pessoa politicamente exposta conforme a legislação aplicável.
- 4. O Proponente dispensa o envio das Condições Gerais cujo teor está tendo acesso, neste ato, uma vez que tem ciência de que as mesmas se encontram disponíveis no site da Seguradora e autoriza o envio da Apólice Individual através de seu email previamente cadastrado junto à Seguradora ou a disponibilização no formato eletrônico em ambiente logado de seu acesso seguro e exclusivo. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.
- **5.** O Proponente autoriza que o Prêmio seja debitado de sua Conta Corrente ou de Pagamento pelo Banco Emissor e enviado para pagamento à Seguradora.
- 6. O Proponente confirma que o endereço de correspondência é o mesmo indicado como Local Segurado.
- 7. Declara que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assume integral responsabilidade pelas informações prestadas. O Prêmio deste seguro será tributado conforme a legislação em vigor.

IMPORTANTE

- Sem prejuízo do que consta nas cláusulas "Bens Não Compreendidos no Seguro Bens Não Seguráveis" e "Prejuízos Não Indenizáveis", de acordo com as Condições Gerais deste Seguro, também não estão amparados:
 - a) imóveis com as seguintes características, incluindo seus respectivos conteúdos: desabitados, desocupados, em demolição, em reforma/construção/reconstrução, condenados por Autoridade Competente, tombados pelo Patrimônio Histórico; construções com utilização de materiais combustíveis como madeira, plásticos, dentre outros; construções do tipo galpão de vinilona e assemelhados; cuja atividade principal seja diferente da informada nesta Proposta.
 - b) quaisquer bens e mercadorias: ao ar livre que não tenham sido fabricados para essa finalidade; de uso agrícola ou florestal; instalados ou depositados sob ou sobre água.
 - c) atividades desenvolvidas no local segurado como: Produção de alumínio; Fábrica e depósitos de papel e celulose, bem como artigos de; Concessões de rodovias, metrovias, ferrovias, portos e aeroportos; Empresas de saneamento básico; Geração e distribuição de energia; Mineração; Oleodutos, Gasodutos e Aquedutos para exploração comercial; Produção e armazenamento de explosivos e/ou produtos pirotécnicos e os seus derivados; Produtos Químicos que manipulem substâncias ou matérias inflamáveis; Beneficiamento e armazenagem de algodão; Fábrica e depósito de colchões, espumas, estofados e acolchoados; Armazéns gerais, depósitos de empresas de logística; Centros de distribuição administrado pelo próprio segurado ou por terceiros; Siderurgia; Fábrica de artefatos, laminados e compensados de madeira / MDF, carpintarias, marcenarias e serrarias.
 - d) quaisquer outras atividades industriais, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- Este Seguro prevê a 1ª renovação automática, mantendo-se as mesmas condições da Apólice.
- 3. Em caso de Sinistro, ligar imediatamente para 0300 100-2100 e providenciar Boletim de Ocorrência cuja cópia deverá ser encaminhada o mais breve possível para sinistro.re@safra.com.br.
- 4. A SUSEP Superintendência de Seguros Privados é a autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

SEGURADORA

SAFRA SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 06.109.373/0001-81 - Código SUSEP 1627 Av. Paulista, 2100 - São Paulo - SP Processo SUSEP 15414.900121/2019-87

DADOS DO CORRETOR

SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 02.928.507/0001-35

Código Susep: 10.2015547.6

Concordamos com a contratação do seguro descrito e caracterizado no quadro próprio acima, dispensando o envio das Condições Gerais e declarando ter ciência de que estas se encontram disponíveis no site www.safra.com.br.

DATA 08/11/2019

HORA 12:33

Login

DAIANA LASSOLLI

Fl. 2/2

Central de Atendimento SafraPay: 0300 100 2100 SAC - Serviços de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755

Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados